

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

(COPIA)

Registrada
em o livro proprio
a fls 0
Correia
15/10/47

Lei nº 5

Autoriza que se façam estudos para instalação de serviços de água em povoados.

O pvo do Município de Itapeçerica, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a mandar fazer estudos necessários para a instalação de serviço de água potável nos povoados de "PARTILHADO", distrito de cidade e "SERRA-NERA", distrito de São Sebastião do Curral.

Art. 2º- Concluidos os estudos e verificada a viabilidade da realização do serviço, fica a mesma Prefeitura autorizada a executá-lo, dispendendo a importancia de seu custo pela verba competente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de dezembro de 1947.

Uderson Plomso Lemos
Prefeito Municipal

Galiza Valle Correia
Secretária